

# TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu	, inscrito (a) no CPF
sob n°, aqui denominado (a) como TITUI	AR, venho por meio deste, autorizar que a
SEMESQV, aqui denor	ninada como CONTROLADORA, inscrita no
CNPJ sob n°, em razão de políticas pú	blicas, disponha dos meus dados pessoais e
dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos	s 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme
disposto neste termo:	
CLÁUSULA PRIMEIRA	
Dados Pessoais	
O Titular autoriza a Controladora a re	alizar o tratamento, ou seja, a utilizar os
seguintes dados pessoais, para os fins que serão rela	cionados na cláusula segunda:
<ul><li>Nome completo</li></ul>	
<ul><li>– Data de nascimento;</li></ul>	
– Número e imagem da Carteira de Ident	idade (RG);
<ul> <li>Número e imagem do Cadastro de Pess</li> </ul>	soas Físicas (CPF);
<ul> <li>Número e imagem do Título de Eleitor;</li> </ul>	
<ul> <li>Número e imagem do Certificado de Re</li> </ul>	eservista;
<ul> <li>Número e imagem da Carteira Nacion</li> </ul>	al de Habilitação (CNH) (quando necessário
para a função contratada);	

- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- CTPS física e/ou digital;
- Fotografia 3×4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Livro de Ocorrências/Entrevistas de recadastramento

## CLÁUSULA SEGUNDA

## Finalidade do Tratamento dos Dados

# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
  - A pedido do titular dos dados;
  - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2°do artigo 9°da Lei n° 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

## CLÁUSULA TERCEIRA

# **Compartilhamento de Dados**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA

# Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

# **CLÁUSULA QUINTA**

#### Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

# **CLÁUSULA SEXTA**

# Direito de Revogação do Consentimento

- O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020.
- O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
  - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

## CLÁUSULA OITAVA

## Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018

Rio de Janeiro,	de	de 20
,	Assinatura:	
Nome do Assistido (Titular)		
Nome do Responsável (Controlador)		